



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhanes/MG, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município Guanhanes, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026 em **R\$ 307.422.334,21 (trezentos e sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA

Receitas Correntes	281.982.934,21
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	38.221.781,21
Contribuições	31.628.000,00
Receita Patrimonial	18.279.457,00
Receita de Serviços	17.154.110,00
Transferências Correntes	188.364.000,00
Outras Receitas Correntes	5.255.586,00
Receitas Dedutoras	-16.920.000,00
Receitas de Capital	25.439.400,00
Operações de Crédito	1.900,00
Alienação de Bens	102.000,00
Transferência de Capital	25.335.500,00
Total Geral	307.422.334,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	7.914.333,89
02 – Judiciária	716.500,00
03 – Essencial à Justiça	121.200,00
04 – Administração	15.028.500,00
05 - Defesa Nacional	146.000,00
06 – Segurança Pública	611.000,00
08 - Assistência Social	4.081.000,00
09 - Previdência Social	43.654.000,00
10 – Saúde	92.128.801,50
12 – Educação	50.350.056,16
13 – Cultura	7.014.500,00
15 – Urbanismo	18.277.000,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	34.225.952,00
18 – Gestão Ambiental	3.426.000,00
20 – Agricultura	1.697.000,00
22 - Indústria	550.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.631.000,00
24 - Comunicações	50.000,00
25 – Energia	3.743.000,00
26 – Transporte	7.490.500,00
27 - Desporto e Lazer	2.857.000,00
28 – Encargos Especiais	3.774.101,00
99 – Reserva de Contingência	7.924.889,66
Total Geral	307.422.334,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	7.914.333,89
- Câmara Municipal	7.914.333,89
Poder Executivo Municipal	299.508.000,32
- Gabinete do Prefeito	3.558.200,00
- Secretaria Municipal de Governo	3.645.000,00
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	6.426.000,00
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	4.359.000,00
- Secretaria Municipal de Educação	50.350.056,16
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8.340.500,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	4.081.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.566.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	1.767.000,00
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	40.489.500,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.942.000,00
- Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos	1.826.000,00
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	8.010.500,00
- Secretaria Municipal de Saúde	92.128.801,50
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	2.175.000,00
- Reserva de Contingência	5.924.889,66
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.605.553,00
- Instituto Municipal de Previdência	42.313.000,00
Total Geral	307.422.334,21

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4 – RECEITA E DESPESA, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

Receita	Valor	Total	Despesa	Valor	Total
Receitas Correntes		275.369.934,21	DESPESAS CORRENTES		247.865.309,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.221.781,21		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.936.512,81	
Contribuições	10.586.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	659.300,00	
Receita Patrimonial	18.279.457,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.269.496,39	
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços	17.154.110,00				
Transferências Correntes	188.364.000,00				
Outras Receitas Correntes	2.764.586,00				
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(16.320.000,00)			
Dedução FUNDEB - Transferências Correntes	(16.320.000,00)				
Dedução Outras - Receitas Correntes		(600.000,00)			
Dedução Outras - Receita Patrimonial	(600.000,00)				
			SUPERÁVIT		10.584.625,01
Total:		258.449.934,21	Total:		258.449.934,21
Receitas de Capital		25.439.400,00	DESPESAS DE CAPITAL		51.632.135,35
Operações de Crédito	1.900,00		INVESTIMENTOS	50.344.870,35	
Alienação de Bens	102.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
Amortização de Empréstimos			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.282.265,00	
Transferências de Capital	25.335.500,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPP:		7.924.889,66
Outras Receitas de Capital			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPP	7.924.889,66	
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		23.533.000,00			
Corrente Intraorçamentária - Contribuições	21.042.000,00				
Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	2.491.000,00				
DEFÍCIT		10.584.625,01			
Total:		59.557.025,01	Total:		59.557.025,01
Receitas Correntes		275.369.934,21	DESPESAS CORRENTES		247.865.309,20
Receitas de Capital		25.439.400,00	DESPESAS DE CAPITAL		51.632.135,35
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		23.533.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPP:		7.924.889,66
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(16.320.000,00)			
Dedução Outras - Receitas Correntes		(600.000,00)			
Total:		307.422.334,21	Total:		307.422.334,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento;

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o superávit financeiro apurado no exercício anterior, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento;

IV – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI – proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

VII – realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII – proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;

II – atender a modificação de valores entre elementos de despesa da mesma modalidade de aplicação, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser considerada alteração gerencial.

Art. 8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026.

Art. 9º - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanha a Proposta Orçamentária para 2026 o Quadro de Detalhamento de Despesa com especificação de elementos de despesa, ficando preservado o detalhamento da despesa, até o nível de modalidade de aplicação, para os demais anexos que integram esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guanhães/MG, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO LOTT
MOREIRA:043544716
55

Assinado de forma digital por
EVANDRO LOTT
MOREIRA:04354471655
Data: 2025.09.30 15:32:10 -03'00'

**Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhanes/MG, para o exercício de 2026.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Com o objetivo de equilibrar as contas públicas e evitar o seu engrandecimento na elaboração da LOA – 2026 foram utilizados os seguintes critérios:

- Revisão dos programas a fim de permitir melhor compreensão do orçamento, a partir da identificação do gasto público;
- Reestruturação orçamentária através da revisão de todas as funções, subfunções, programas, ações e os elementos de despesa;
- Prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e aos investimentos que ampliem e melhorem sua qualidade de vida.

A fim de garantir o equilíbrio orçamentário, o atual ordenamento impõe limites e condições à gestão do dinheiro público, quer para determinadas despesas, quer para o endividamento.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que a política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita.

Para o exercício de 2026 a receita foi estimada em **R\$ 307.422.334,21 (trezentos e sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Foram considerados também para elaboração da proposta orçamentária os convênios, firmados e em fase de negociação, com entidades governamentais federais, estaduais e instituições privadas destinados a execução de melhorias das vias públicas da Municipalidade, melhorias habitacionais, ampliação das unidades de saúde, educação, cujo valor montante soma-se na expectativa da concretização dos créditos.

Dando continuidade aos programas existentes nas Leis Orçamentárias de exercícios anteriores, o Executivo tem como prioridades para o exercício de 2026 as iniciativas especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em cumprimento às disposições do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhamos os demais anexos que integram a Lei de Orçamento.

No ensejo, renovo a V. Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO LOTT
MOREIRA:0435447
1655

Assinado de forma digital por
EVANDRO LOTT
MOREIRA:04354471655
Dados: 2025.09.30 15:32:42
+03'00'

Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal